



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
COMPRA DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de consultoria em políticas públicas, com a finalidade de organização do setor de Assistência Social de acordo com as Legislações vigentes, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	- Prestação de Serviço Profissional de Assessoria para aprimoramento da Gestão do SUAS (CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento Vigilância Socioassistencial); Melhoria da Gestão do cadastro Único; Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS; Gestão de benefícios socioassistenciais (benefícios eventuais, BPC na escola, etc); gestão dos fundos municipais (FMAS, FIA entre outros vinculados a Assistência Social); Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC/Lei 13019). - Prestação de Serviço Profissional de Assessoria para aprimoramento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). - Prestação de Serviço Profissional de Assessoria para aprimoramento do Conselho Tutelar. - Prestação de Serviço Profissional de Assessoria para realização de Chamamento Público de Entidades segundo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. - Prestação de assessoria na atualização das normativas municipais (Lei do SUAS, benefícios eventuais entre outros, peças orçamentárias, atualização dos Planos Municipais de Assistência Social. - Eleição do Conselho Tutelar. - Experiência de, no mínimo, dez anos na áreas de Políticas Públicas da área social. A prestação dos serviços deverá ser presencial, de preferência, e via Watssap quando a presença não for possível por motivos de força maior.	Mês	12



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Faz se necessário a contratação para assessoramento do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma que a secretaria em questão harmonize e atualize suas normativas e ações, frente as demandas do SUAS, realizando desta forma um trabalho eficaz e eficiente e de acordo com as legislações Federais e Estaduais vigentes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Assistência Social.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

3.4 Qualificação Técnica Específica

-No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de Supervisão Técnica no âmbito do SUAS, fornecido por pessoa jurídica de direito público. O estado deverá conter as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço do emitente; descrição do serviço prestado; nome da empresa que prestou os serviços; data da emissão; assinatura e identificação do signatário. A solicitação deste atestado se justifica pela necessidade de capacitar a equipe do município para executar as ações definidas no prognóstico. Sendo assim fundamentado na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013 que institui a Supervisão técnica como um momento de “reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras”.

-No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de organização, execução e condução de palestra em conferência municipal dos direitos da criança e adolescentes.

3.5 Qualificação Profissional do Responsável Técnico

Nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8666/93, a empresa contratada deverá ter em seu quadro societário ou de funcionários, profissional indicado para atuar como responsável técnico com as seguintes capacitações profissionais:

-Formação acadêmica obrigatória, com titulação mínima de especialização lato sensu ou stricto sensu, na área de gestão do Sistema Único de Assistência Social.

-Conhecimento e prática sobre gestão e execução dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social. Experiência comprovada por meio de documentos, declarações e/ou publicações oficiais de participação de elaboração de planos ou condução de capacitações com no mínimo cinco anos de trabalho com a política de assistência social.

-Conhecimento e prática sobre AEPETI – execução e desenvolvimento das ações do Programa. Esse conhecimento poderá ser comprovado por meio de declaração, estudos e pesquisas.

-Conhecimento e prática na capacidade de elaboração de texto que articule as contribuições de diferentes participantes da construção do Prognóstico Municipal para Ações Estratégicas do PETI,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

articulando-as de forma coerente, clara e operacional, definidos pela Coordenação do Processo com o Departamento Municipal de Promoção Social.

- Experiência comprovada por meio de documento, em execução de capacitação direcionada ao Conselho Tutelar.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Assistência Social será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração até 31 de dezembro de 2023.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser prestado diariamente, observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA

Ouro Fino/MG, 21 de dezembro de 2022.

Bárbara Carolina Nogueira Costa
Chefe do Departamento de Assistência Social